



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício nº 008/2025/CMEG/SL

Embu-Guaçu, 03 de abril de 2025.

A Sua Excelência  
André George Neres De Farias  
Prefeito Municipal  
Embu-Guaçu – SP

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento às obrigações legais e com fundamento na Lei Complementar nº 179/2023, que estabelece as competências da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos referentes aos projetos aprovados na 7ª e 8ª Sessão Ordinária de 2025:

- Autógrafo de Lei nº 009/2025, referente ao Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira;
- Autógrafo de Lei nº 010/2025, referente ao Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Vereador Isaias Coelho;
- Autógrafo de Lei nº 011/2025, referente ao Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria dos Vereadores David Reis e Joãozinho do Cavalo;
- Autógrafo de Lei nº 012/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora;

*Ressalto que, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, aprovado o projeto de lei, será enviado, como autógrafo, ao Prefeito Municipal no prazo máximo de quinze dias úteis, para sanção ou veto. Caso Vossa Excelência considere o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme o Art. 51 da mesma Lei. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, o silêncio do Prefeito implicará na sanção tácita do projeto, sendo o mesmo promulgado pelo Presidente da Câmara.*

Respeitosamente,

**Luiz Fernando Ferreira de Souza**  
**Secretário Legislativo**  
**Câmara Municipal de Embu-Guaçu**